



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

ATT. DR. RONAN

LEI Nº 463/99.
DE: 15 DE JUNHO DE 1999.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 253/93 e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 253/93 de 14 de Setembro de 1993.


Artigo 2º - A Lei supra citada trata do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a tomar as providências necessárias e cabíveis, no sentido de promover o retorno ao Sistema de Previdência Geral, através do INSS.

Artigo 4º - O Executivo Municipal poderá parcelar os débitos da Previdência Municipal, e outros, existentes e confessados junto ao INSS, de conformidade com a Medida Provisória 1571 de 1º de Abril de 1977, ou outras normas do INSS.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 15 DE JUNHO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL